



**DECRETO N.º 51.098, DE 22/04/2026.**

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE  
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Feira do Produtor Rural do Mercado Municipal “Santo Cerri”, localizado na Rua José Coutinho da Rocha, s/n.º, Aracruz/ES, uma área de 54m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros quadrados), utilizando 4 (quatro) Barracas (4,5m x 3m), tablado de madeira e outros, ao Senhor CLAUDIMAR SCHUANZ, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xx7-54, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, com atividade econômica comércio de frutas, legumes, verduras e outros, aos sábados, de 5h as 13h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 13.676/26.

**Art. 2º** São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal